

PROJETO DE LEI Nº 02/ 2018.

SUMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 110-A DA LEI Nº 173/2007, CONFORME ESPECIFICA.

A **CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA** aprovou e o Prefeito do Município de Reserva, Estado do Paraná, sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - A Lei 173/2007 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 110-A (...)

III – distancia de, no mínimo, 200,00m (duzentos metros lenares) ao longo das testadas de uma mesma via entre um e outro posto, com tolerância de dez por cento, respeitando, ainda, o raio de 200m (duzentos metros), com a mesma tolerância.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, 19 de fevereiro de 2018.

ALCEU VOZNIAK
VERADOR